

Consif vai ao STF contra lei que suspende pagamento de consignado

Istockphoto



Para Consif, se efeitos da lei não forem suspensos, outros estados podem editar diplomas semelhantes
Istockphoto

Foi ajuizada no STF nesta terça-feira (14/7) uma ação direta de inconstitucionalidade contra lei estadual do Rio Grande do Norte. Ela suspendeu por seis meses o pagamento de parcelas de empréstimos consignados contraídos por servidores públicos daquele estado. A justificativa é a epidemia de Covid-19. A autora da ação é a Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif). O diploma também estabeleceu que essas prestações serão acrescidas ao final dos contratos, sem juros ou multas.

Para a entidade, "é significativa a possibilidade da repetição da medida legislativa em outras unidades federativas, caso não sejam de imediato suspensos os efeitos do ato impugnado". A estimativa de amortização mensal de consignados no país é de R\$ 12 bilhões.

É o caso de lei estadual da Paraíba (11.699/2020), que determinou a suspensão por 120 dias do pagamento de contratos de crédito consignado com servidores públicos estaduais. Mas também nesta terça (14/7) o TJ-PB, em sede de agravo de instrumento, [suspendeu](#) decisão do juízo de piso que havia determinado que um banco devolvesse as parcelas descontadas e deixasse de fazer novos descontos.

Para a Consif, a lei potiguar é incompatível com a Constituição da República porque usurpa competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil e sobre política de crédito. O diploma também ofende as garantias constitucionais da irretroatividade das leis e da incolumidade do ato jurídico perfeito, além de ferir o princípio da segurança jurídica, e violar o princípio da proporcionalidade.

Em outra ADI (6.451), que impugna a lei da Paraíba, o advogado-Geral manifestou-se no sentido de que o diploma é manifestamente inconstitucional, considerando a própria jurisprudência do STF.

ADI 6.484

Date Created

15/07/2020